



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 554, de 25 de abril de 1989.

Autoriza a Alienação de Ações da CEMIG e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, na pessoa do prefeito municipal, autorizado a efetuar a alienação de 1.439.022 (um milhão quatrocentos e trinta e nove mil e vinte e duas) ações da Companhia Energética de Minas Gerais, CEMIG, sendo 1.360.054 (um milhão trezentos e sessenta mil e cinquenta e quatro) ações ordinárias-nominativas e 78.968 (setenta e oito mil novecentos e sessenta e oito) ações preferenciais-nominativas, pertencentes ao patrimônio do município, ao preço de cotação nas bolsas de valores.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Itabirinha de Mantena - MG, 25 de abril de 1989.

WILTON MÁRIO GOMES
Prefeito

ITABIRINHA
Novo jeito de fazer